

Atendimento 65493/2021 - Encerrado

10/06/2021 09:50

Prezado(a) Senhor(a),

Segue, para seu conhecimento, informações da Coordenadoria Financeira.

Atenciosamente,

Ouvidoria - DETRAN/PR

Site: <http://www.detrان.pr.gov.br/>

Prezado Senhor:

Segue informações solicitadas.

Quando da resposta ao atendimento nº 7454/2021, o Detran/PR, através da Coordenadoria Financeira, apesar de não responder as questões apresentadas, informou que a taxa de emissão do CRV e CRLV “não necessariamente será utilizado para fazer frente a um único serviço, e sim a todas as despesas da autarquia, a qual objetiva a manutenção de sua estrutura administrativa, física, tecnológica e de pessoal em todo o estado...”

Todavia, essa informação contraria a própria natureza da taxa, cujo valor deve ter correlação de contraprestação do serviço disponibilizado, e não gerar superávit que possa ser utilizado para cobrir custos diversos.

R -Segue respectiva legislação.

Lei 7811 - 29 de Dezembro de 1983

Publicado no Diário Oficial no. 1691 de 30 de Dezembro de 1983

Súmula: Transforma o Departamento de Trânsito em autarquia e adota outras providências.

Art. 5º. Constituirão a receita do DETRAN:

- I - Dotações que lhe forem atribuídas pelo Estado em seus orçamentos anuais;
- II - O produto da cobrança das taxas pelo exercício do Poder de Polícia - Segurança Pública - Atos do DETRAN;
- III - Produto de operações de crédito realizadas pela autarquia;
- IV - Os recursos provenientes de serviços prestados;
- V - O produto da receita patrimonial da autarquia;
- VI - Receitas oriundas da alienação de equipamentos ou materiais inservíveis;
- VII - Auxílios, Subvenções ou Dotações Federais, Municipais ou Privadas, oriundas de convênios, convenções e/ou acordos celebrados pelo DETRAN;

VIII - Outras rendas eventuais ou extraordinárias.

Art. 6º. A receita do DETRAN será aplicada exclusivamente em seus serviços e objetivando a realização de suas finalidades, de conformidade com o orçamento anual aprovado.

E, apesar da resposta da Coordenadora Financeira indicar ter havido uma resposta da Coordenadoria de Veículos, tal resposta não consta ou não foi integrada ao Atendimento nº 7454/2021.

R - Sr. Ouvidor, anexar resposta da Coordenadoria de veículos ref. atendimento 7454/2021.

Assim, considerando que algumas questões não foram efetivamente respondidas e outras surgiram em razão da resposta deficitária, necessário se faz apresentar novo pedido de informações com os seguintes questionamentos:

1. Qual o valor total arrecadado com multas pelo Detran/PR nos anos de 2018, 2019 e 2020?

R - Ao valores arrecadados com multas de Transito de competência estadual, constam publicados no Portal da Transparência, na página do Detran em, Transparência institucional, selecionar Detran/PR, ver Assuntos Específicos, opção Receitas Detran – em outras receitas correntes

Solicitamos também observar o contido na Lei Estadual nº 19.413/2018 em seu §1º do Art.1º. bem como no mesmo menu pesquisar em 'Repasses ou Transferências de Recursos'

No item receitas consta 100% subtrair do valor de 'Repasses ou Transferências de Recursos', para obter o valor que resta ao Detran, conforme legislação.

2. Através de qual página na internet o Detran/PR dá cumprimento ao disposto no Art. 320, § 2º, do Código de Trânsito Brasileiro (favor indicar o link)? Porque o Detran/PR deixou de apresentar a partir de 2018 o relatório detalhado de arrecadação e gastos com as multas no formato em anexo (referente ao exercício de 2016 e 2017)?

R - Na página do Detran em 'Transparência Institucional', selecionar Detran/PR, ver Assuntos Específicos, opção Receitas Detran consta em: Multas Previstas na Legislação de Trânsito – FUNRESTRAN.

Quanto a destinação, a fonte 254 demonstra as despesas deste item, podendo ser verificado em assunto Despesas.

3. Qual o valor total arrecadado com as taxas emitidas/cobradas pelo Detran/PR nos anos de 2018, 2019 e 2020?

R - Na página do Detran em 'Transparência Institucional', selecionar Detran/PR, ver Assuntos Específicos, opção Receitas Detran temos: Receita de Serviços,

Observando o contido nos Decretos Estadual nº 5158/2016, eº 5687/2020, pesquisar em 'Repasses ou Transferências de Recursos'

Do mesmo modo, no item receitas o valor é 100% devendo ser subtraído os valores de Repasses ou Transferências de Recursos, para obter o valor que resta ao Detran, conforme legislação.

4. Qual o valor arrecadado com as taxas de emissão do CRV e CRLV (1ª E 2ª via) nos anos de 2018, 2019 e 2020? Quanto (em percentual) esse valor representa em face da arrecadação total do Detran/PR?

R - 2018 - CRV 183.516.901,94 CRLV 426.301.288,20

2019 - CRV 193.982.346,27 CRLV 455.820.492,07

2020 - CRV 182.603.480,94 CRLV 444.454.721,70

5. Se a taxa serve, como informado anteriormente no Atendimento nº 7454/2021, para custear os diversos serviços do Detran/PR, qual o valor total das despesas custeadas com essas taxas?

R- Considerando o contido na Lei 7.811/83, todas as despesas do Detran são custeadas com sua receita própria. As despesas também constam divulgadas no portal da transparência.

Na página do Detran em Transparência Institucional, selecionar Detran/PR, ver Assuntos Específicos – item Despesas.

6. Qual o valor dos custos com impressão e postagem (correio), que deixaram de ser pagos com a emissão exclusivamente em meio digital de CRV, CRLV e LADV?

R -Esclarecemos que o CRV e a LADV não são enviados via postal. Remessa postal somente para CRLV – Licenciamento Anual. A impressão de documentos integra serviços do contrato de tecnologia com a Celepar.

Conforme informações enviadas pela Coordenadoria Administrativa, a tabela de controle de postagem é por coordenadoria (por cartão de postagem), englobando todos os documentos enviados. Comparando a tabela da coordenadoria de veículos, nos primeiros 5 meses de 2021 contra o mesmo período de 2020, houve uma redução de 79%. No período 2020 citado o custo foi de aproximadamente 3 milhões.

7. Qual o valor total arrecadado com a taxa de emissão da Licença de Aprendizagem de Direção Veicular (LADV), desde que o Detran/PR deixou de emití-la fisicamente (desde 2017).

R - 2017 - 9.147.056,

2018 - 9.756.353,

2019 - 10.760.183,

2020 – 9.293.347,

Oportuno esclarecer que apesar da impressão da Licença ser realizada nos Centros de Formação, objetivando otimizar o processo, o Detran é o sujeito ativo na prestação do serviço, uma vez que é quem faz a geração da LADV, controle, armazenamento de dados e a certificação de sua autenticidade, serviços estes realizados através do sistema de habilitação.

8. É possível a redução para o usuário das taxas das emissões de documentos com a migração para o formato digital?

R -Não há como responder afirmativamente ou negativamente a esta questão, uma vez que ao longo do tempo a tabela de taxas sofre apenas atualizações anuais pelo IPCA, sendo que a última atualização ocorreu para o exercício 2019. Sendo necessário neste caso, estudos globais da estrutura do Detran para verificação de custos.

Esclarecemos também que a substituição do documento do meio físico para digital, não desobriga o Detran de manter os controles de atualização de bases, realizar serviços e cobrar outros débitos que são inerentes ao que determina a legislação de trânsito para o processo final de licenciamento anual.

9. Em resposta do presente atendimento a resposta da Coordenadoria de Veículos no **Atendimento nº 7454/2021 está em anexo.**

R -Ouvidoria para atendimento.

Att.